



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**EDITAL Nº 003/2017/SMPDS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9811/2017**

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins econômicos para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para o acompanhamento serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, para celebração de termo de colaboração.

**Supervisão de Assistência Social:** Órgão gestor/CREAS.

**Área de Abrangência:** Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP

**Tipo de Serviço:** Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias

**Quantidade de Equipamento:** 01 (uma) unidade.

**Tipo de Serviço:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS

**Vagas:** 30 (trinta) Adultos e Famílias

**Bem Imóvel:** Disponibilizado pela SMPDS

**Valor de repasse de recurso mensal:**

Fonte Federal R\$ 6.500,00, Fonte estadual R\$ 7.026,50, Fonte Municipal R\$ 12.000,00

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>

**LOCAL:** Rua Santa Catarina, 206 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos

**ITEM ASSUNTO**

- I. Preâmbulo
1. Do Embasamento Legal;
2. Do Objeto;
3. Da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, Local, Dia e Hora para Recebimento e Verificação das Propostas e Convocação da Audiência Pública;
4. Da Forma de Apresentação das Propostas;
5. Da Data e Forma de Discussão das Propostas na Audiência Pública;
6. Da Audiência Pública;
7. Dos Critérios de Análise das Propostas;
8. Da Possibilidade da Manifestação das Organizações acerca do Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público;
9. Da Elaboração de Parecer e Despacho Homologatório;
10. Das Condições e dos Documentos Exigidos para a Celebração do Termo de Colaboração;
11. Do Prazo de Vigência da parceria;
12. Do Repasse Mensal;
13. Da Data de assinatura do Termo de Colaboração;
14. Da Descrição do Serviço;
15. Das Atribuições;
16. Das Disposições Finais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**II. ANEXOS**

- ANEXO I:** Características e especificações do serviço;
- ANEXO II:** Modelo Referencial de Credenciamento;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta;
- ANEXO IV:** Modelo de Declaração (art. 7º, inc. XXXIII, da CF/1988);
- ANEXO V:** Modelo Demonstrativo do Custeio do Serviço a ser pactuado;
- ANEXO VI:** Modelo Tabela de Custos dos Elementos de despesa do Serviço a ser pactuado;
- ANEXO VII:** Declaração (Lei Nº 3.186/13);
- ANEXO VIII:** Termo De Responsabilidade;
- ANEXO IX:** Minuta do Termo de Colaboração.

**I. PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS** - torna pública, a abertura de procedimento de seleção de proposta objetivando parceria com Organizações da Sociedade Civil para a execução de 01 (um) serviço socioassistenciais, que integram os Serviços de Alta Complexidade da Proteção Social Especial do SUAS, bem como a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009-CNAS, denominados de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, devendo a interessada prestar plena assistência as pessoas, ofertando-lhes acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento, conforme características e especificações do Serviço, item 2.1 deste edital, ainda, as interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, devem apresentar suas propostas no local e data identificados no item 3.5. O procedimento de pactuação reger-se-á pelas disposições contidas em toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pela Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.313/1999 e demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas que as Organizações participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser entregues à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital.

A sessão pública será realizada no dia e hora mencionados no item 3.5. e será conduzida pelos(as) servidores(as), membros da Constituição da Comissão de Seleção e Avaliação de Chamamento Público de Edital, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1. DO EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento de chamamento público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, bem como as disposições deste instrumento.

- I. Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- II. Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- III. Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- IV. Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- V. Lei nº 3.186, de 8 de outubro de 2013, que veda no âmbito da administração municipal direta ou indireta, a nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, bem como da necessidade de comprovação, pelas entidades sem fins lucrativos que mantiverem contratos ou receberem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

verbas do município de que seus diretores não incidem nas mesmas hipóteses de inelegibilidades previstas na legislação federal;

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como finalidade tornar público o interesse da Municipalidade em conjugar esforços para a execução de 01 (um) serviço socioassistencial, denominado de: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS, cujas características e especificações encontram-se descritas no ANEXO I deste edital e tem como objeto realizar seleção de Organização sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ambos do município de Ferraz de Vasconcelos-SP e/ou de outros municípios onde funcione a sede da organização proponente, para o gerenciamento de 01(um) Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, conforme segue:

**Tipo de Serviço:** SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS  
**Supervisão de Assistência Social:** Órgão gestor/CREAS.  
**Área de Abrangência:** Território do município de Ferraz de Vasconcelos/SP.  
**Vagas:** 30 (trinta) adultos e/ou famílias.  
**Bem Imóvel:** disponibilizado pela SMPDS  
**Valor de repasse de recurso mensal:**  
Fonte Federal R\$ 6.500,00, Fonte estadual R\$ 7.026,50, Fonte Municipal R\$ 12.000,00

**2.2.** As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS - para este tipo de serviço estão detalhados nas informações complementares descritas no ANEXO I deste edital, que deverão ser usadas como parâmetros pelas Organizações, quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital;

**2.3.** As Organizações poderão apresentar interesse e propostas para a execução do serviço, objeto deste edital, desde que atendidas às disposições previstas neste instrumento;

**2.4.** A proposta, deverá ser apresentada dentro de um envelope endereçado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Supervisão de Assistência Social, diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, mencionada no subitem 3.1., no dia, local e horário indicados neste edital;

## **3 - DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.**

**3.1.** A Comissão de Seleção e Avaliação é órgão colegiado da administração pública e será composta por 05 (cinco) agentes públicos, que poderão ter o apoio de outros servidores, sendo uma na condição de avaliadora e coordenada dos trabalhos, com prerrogativa de voto de desempate, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Cintia Casanova Kehr	15.498	Coordenadora
Bruna Felício Buriti	12.756	Membro
Magda Galdino Da Mata	12.698	Membro
Maria Laurinda Duarte Da Silva	13.033	Membro
Adriana Ferreira	12.949	Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**3.2.** Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital:

**a)** receber, avaliar e classificar a documentação discriminada no item 4.2.

**b)** receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta constante (s) nos termos do item 7.1.1.

**3.3.** Caberá a SMPDS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado nos referidos Conselhos;

**3.4.** A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visita às Organizações para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre os mesmos.

**3.5.** A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, “objeto” deste edital, da data indicada:

**Data: 16/10/2017**

**Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30**

**Local: Rua Santa Catarina, 206 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150.**

**3.6.** Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros da Comissão de Seleção e Avaliação no dia, local e horário, indicados neste edital;

**3.7.** Caberá a Comissão de Seleção e Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião;

**3.8.** A Audiência Pública designada pela Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social será realizada na seguinte data:

**Data: 23/10/2017**

**Horário: 9h as 12h**

**LOCAL: Anfiteatro do Palácio da Uva da PMFV**

**Local: Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos.**

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** A Proposta da Organização Interessada para o tipo de serviço descrito no subitem 2.1 do item 2 – “objeto” deste edital, deverá ser de forma escrita, dentro de um envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS, situada na Rua Santa Catarina, 206 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08529-150, no horário entre 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, no prazo descrito no item 3.5.

**4.1.1.** O endereçamento do envelope deve ser feito conforme abaixo indicado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
003/2017/SMPDS  
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
REFERÊNCIA: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão Social da Organização da Sociedade Civil: XXXX  
CNPJ: XXXX  
Endereço da Proponente: XXXX

**4.2. O envelope deverá conter:**

- a. ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
- b. Preenchimento de todos os anexos disponibilizados neste Edital;
- c. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- d. Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- e. Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- f. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- h. Certidão de Débito Trabalhista;
- i. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- j. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- k. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- l. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- m. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;
- n. Apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
- o. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- p. Declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; (anexo VI)
- q. Apresentar registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal e de Direitos;
- r. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública;
- s. Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

- t. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto nº 5.869/2016;
- u. Declaração que está ciente do cumprimento dos princípios da Administração Pública;
- v. Declaração que manterá em sua documentação, 03 cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- w. Declaração sob as penas da lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição.
- x. Plano de trabalho, conforme modelo anexo VIII;
- y. Certidão de Regularidade, fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda, que comprove a adequada prestação de contas de todo e qualquer numerário recebido anteriormente do Poder Público, dentro do prazo de validade, se o caso, por outro lado se nunca houve recebimento de recursos, apresentarem declaração nesse sentido;
- z. Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos da parceria;

**4.2.1.** A Proposta da Organização Interessada para o tipo de serviço descrito no “objeto” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos (Anexo III), contemplando:

**4.2.1.1.** Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização sem fins econômicos;

**4.2.1.1.1.** Apresentar suas experiências na área social e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais e não governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

**4.2.1.1.2.** Apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresariado para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

**4.2.1.1.3.** Detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento do Serviço, com a descrição em relação ao Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, descrevendo:

**4.2.1.1.4.** As instalações a serem utilizadas;

**4.2.1.1.5.** A abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela SMPDS;

**4.2.1.1.6.** A vinculação da ação com as orientações da LOAS, PNAS, SUAS/ Proteção Social Especial/CREAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda;

**4.2.1.2.** A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

**4.2.1.3.** A metodologia a ser desenvolvida para as ofertas socioeducativas e sociais, evidenciando para a acolhida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação para alcance das metas de atendimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**4.2.1.4.** A forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

**4.2.1.5.** Demonstrar conhecimento do território de implantação do serviço e do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade;

**4.2.1.6.** Demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos idosos e famílias, especificando a forma que evidenciará o caráter público da parceria com a Secretaria Municipal de Promoção de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço prestado na atenção aos direitos dos usuários.

**4.2.1.7.** Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

**4.2.1.8.** A equipe de recursos humanos deve estar em acordo com a NOB-RH/SUAS, com a tipificação dos serviços socioassistenciais para Acolhimento Institucional;

**4.2.1.9.** Devem ser respeitados os respectivos pisos salariais e equiparação aos valores de remuneração já oferecidos no mercado de trabalho e praticados pelos serviços no município;

**4.2.1.10.** Podem ser acrescentados outros cargos e profissionais de acordo com o plano de trabalho da Organização e os valores de referência;

**4.2.1.11.** Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

**4.2.1.12.** Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.

**4.2.1.13.** Especificar a proposta de capacitação continuada que será realizada para o quadro de recursos humanos;

**4.2.1.14.** Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada dos profissionais do serviço, será em conjunto com o CREAS e SMPDS/Proteção Social Especial, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.

**4.2.1.15.** Deve estar prevista a obrigatoriedade da participação dos colaboradores, em especial, dos cuidadores, em reuniões mensais, que integram as ações de integração de equipe e formação continuada;

**4.2.1.15.1.** Em caso de incidência de horas-extras, as mesmas devem ser remuneradas ou compensadas em "Banco de Horas", conforme legislação trabalhista e/ou Convenção Coletiva de Trabalho;

**4.2.1.16.** Detalhamento dos Recursos Materiais, bens e serviços, para execução do serviço:

**4.2.1.16.1.** Do material de consumo e equipamentos:

**4.2.1.16.1.1.** Descrição do Material/Consumo e equipamentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

- a) Alimentação adequada, suficiente para garantir no mínimo quatro refeições diárias para até 30 adultos e/ou famílias acolhidos, de acordo com cardápio nutritivo;
- b) Produtos de Higiene Pessoal suficientes para garantir o asseio de até 30 adultos e/ou famílias acolhidos, necessariamente contendo escovas de dente, cremes dentais, fios dentais, algodões, shampoos, sabonetes, absorventes íntimos, desodorantes, fraldas geriátricas de tamanhos variados e outros;
- c) Material de Escritório necessário para o atendimento das demandas administrativa da unidade (CASA), bem com para a prestação de contas;
- d) Material Pedagógico, se necessário;
- f) Material de Limpeza em quantidade suficiente para manter a unidade em condições de higiene e limpeza.
- g) Suprimentos de botijões de Gás suficientes para manter a unidade, Jogos de cama, edredons, travesseiros, colchões e toalhas de mesa e banho.
- h) Medicamentos necessários para suprir demandas não atendidas pela rede de serviços do município, em caso de prescrições médicas.

**4.2.1.16.1.2. Material de Expediente:**

- a) Material técnico,

**4.2.1.16.1.3. Dos Serviços:**

- a) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de água e esgoto;
- b) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo mensal de Serviços de energia elétrica;
- c) Previsão de recursos para pagamento de contas de consumo de Serviços de telefonia fixa e Internet;
- d) Previsão de recursos para pagamento de transporte e Vale-transporte;
- e) Previsão de recursos para pagamento de capacitação, supervisão externa semestral ou anual e formação continuada.

**4.2.1.17. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:**

**4.2.1.18.** Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

**4.2.1.19.** Especificar a contrapartida em bens e serviços da Organização sem fins econômicos na gestão do serviço se houver;

**4.2.1.20.** Especificar os custos mensais e anuais estimados do Serviço a ser pactuado, contida no Anexo IV deste edital;

4.2.1.21. Especificar a vinculação do trabalho com o CREAS e rede socioassistencial.

**5 - DA DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**5.1.** As propostas recebidas serão apresentadas na audiência pública, especialmente convocada para este fim, conforme indicado no item 3.7., para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das Organizações proponentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**6 - DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**6.1.** Na audiência pública, as Organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada.

**6.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.2.1.** Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários;

**6.2.2.** Instrumento particular de procuração/credenciamento (conforme Anexo II) pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias.

**6.3.** A Organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta, se o caso.

**6.4.** Julgando necessário, a Comissão de Seleção e Avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência pública, que deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com um dos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

**7 - DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Da análise da documentação para habilitação:

**7.1.1.** A habilitação das Organizações para a execução das ações de que trata este Edital deverá conjugar os seguintes critérios:

**7.1.2.** Comprovação da regularidade jurídica e fiscal, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e na Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores..

**7.1.3.** A Comissão de Seleção e Avaliação efetuará a análise sistemática dos documentos exigidos, bem como a análise qualitativa, quantitativa e técnica das propostas, declarando quais as proponentes que se encontram em situação de regularidade jurídica e fiscal e que melhor atendam os critérios estabelecidos neste Edital, bem como as metas para execução do objeto em suas propostas e plano de trabalho, mediante publicação no Boletim Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**7.2. Da proposta:**

**7.2.1.** Cada proponente deverá elaborar a proposta descrevendo as especificidades para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, no Plano de Trabalho.

**7.2.2.** Não será aceito nenhum acréscimo de material ou informação, após a entrega (da documentação e da proposta) dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**7.2.3.** Somente serão abertas as propostas das proponentes que forem consideradas habilitadas de acordo com as exigências do item 7.1.

**7.3.** Da análise da habilitação e da proposta:

**7.3.1.** Será inabilitada, sem análise das propostas, a Organização que não atender aos requisitos relacionados no item 7.1.

**7.3.2.** A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a análise, a avaliação, julgamento e classificação das propostas considerando o alinhamento dessas com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital.

**7.3.3.** O resultado da avaliação e classificação das propostas será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**7.4.** Da Classificação das propostas e critérios de avaliação e julgamento:

**7.4.1.** A Comissão de Seleção e Avaliação realizará a classificação das propostas, considerando-se os critérios indicados na tabela abaixo. São critérios gerais a serem avaliados, totalizando o máximo de 70 pontos:

Comprovar experiência profissional na execução de serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias, ou trabalho social de natureza semelhante, adultos e famílias em situação de rua, em situação de violência, vulnerabilidade e risco psicossocial, bem como, comprovar trabalho de formação, consultoria e capacitações na área dos direitos humanos por um período de 12 meses ou mais.	<b><u>De 0 a 10 pontos</u></b> Sendo 3 pontos caso haja 12 meses de experiência na execução do serviço, podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso haja 12 meses de experiência em trabalhos de formação, consultoria e capacitações. 2,5 pontos caso haja 12 meses de trabalho de natureza semelhante.
Comprovar possuir em seu quadro de profissionais assistente social ou psicólogo com experiência de trabalho, no mínimo 12 meses, em serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias ou trabalho social de natureza semelhante, ou que possua experiência em capacitação, consultoria e formação na área dos direitos humanos.	<b><u>De 0 a 10 pontos</u></b> Sendo 3 pontos se o profissional tiver 12 meses de experiência de trabalho em serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias podendo acrescentar 1 ponto a mais para cada 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho de capacitação, consultoria e formação, por 12 meses. 2,5 pontos caso o profissional desenvolva trabalho social de natureza semelhante, por 12 meses.
Salários indicados no quadro de recursos humanos, referente aos técnicos e educadores, com planilha financeira referente aos recolhimentos legais, não podendo ultrapassar o teto do executivo local.	<b><u>De 0 a 10 pontos</u></b> Os salários devem enquadrar-se dentro do piso salarial da categoria, e na ausência deste, enquadra-se pela média praticada no mercado de trabalho, tendo como base o salário mínimo ou a média salarial praticada no mercado de trabalho (na ausência de piso), é dado 1 ponto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

Capacitação e formação continuada com temas pertinentes e proposta de supervisão técnica externa (incluso nas metas e plano de trabalho).	<b><u>De 0 a 10 pontos</u></b> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota.
Plano de trabalho e projeto básico: metodologia, metas, ações, demonstrando capacidade técnica e administrativa em acordo com os critérios deste edital.	<b><u>De 0 a 20 pontos</u></b> Sendo análise qualitativa para atribuição de uma nota de 0 a 10 para o Plano de Trabalho e 0 a 10 para o Projeto Básico. Serão somadas para obter a pontuação deste item.
Oferecer contrapartida em bens e serviços.	<b><u>De 0 a 10 pontos</u></b> Sendo 2 pontos para cada item mensurável de contrapartida oferecida.
<b>Observação:</b> A somatória de cada item não poderá exceder o limite total da pontuação.	

**7.4.2.** Os documentos que comprovem os fatos estabelecidos como critério de julgamento devem ser colocados como anexo, junto ao envelope das propostas.

**7.4.3.** Os critérios de desempate são sucessivamente:

- I. Maior pontuação no critério referente aos salários;
- II. Maior pontuação no critério de avaliação do plano de trabalho e projeto básico;
- III. Maior pontuação no critério de contrapartida oferecida.

**7.5.** A Comissão de Seleção e Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha da proponente apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

**7.5.1.** Congruência da proposta com o Plano Nacional de Assistência Social do Município de Ferraz de Vasconcelos, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

**7.5.2.** Qualidade das experiências sociais da Organização proponente e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

**7.5.3.** Capacidade em atender as metas estabelecidas;

**7.5.4.** Compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado nas informações complementares descritas no Anexo I deste edital;

**7.5.5.** Compatibilidade entre a proposta apresentada e a Tabela de Custos, por Elementos de Despesa do Serviço a ser pactuado, apresentada conforme modelo do Anexo IV deste edital;

**7.5.6.** Capacidade de potencializar os recursos humanos para a gestão do serviço e a garantia de viabilizar resultado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

7.5.7. Especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMPDS;

7.5.8. Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

7.5.9. Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra-referências entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços pactuados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários;

7.5.10. Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço;

7.5.12. Complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela Organização sem fins econômicos proponente, em audiência pública.

7.6. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço;

7.6.1. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

7.6.2. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

7.6.3. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipulada;

7.6.4. Especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com a SMPDS e Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências;

7.6.5. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

7.6.6. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

7.6.7. Especificar a contrapartida em bens e serviços da Organização sem fins econômicos na gestão do serviço, se houver;

7.7. O parecer da Comissão de Seleção e Avaliação será publicado no Boletim Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, após a realização da audiência pública.

**8. DA POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES, ACERCA DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

8.1. A Organização proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da audiência pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**8.2.** O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da audiência, e incluindo-se o dia do vencimento.

**8.2.1.** Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

**8.2.2.** Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

**8.3.** A manifestação da Organização proponente deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e será analisada pela Comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, publicando seu parecer no dia 10 de outubro do corrente ano.

## **9 - DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**9.1.** Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social - SMPDS, para homologação.

**9.2.** O despacho homologatório autorizando a celebração do termo de colaboração será publicado no Boletim Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

## **10 - DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**10.1.** Para celebração do Termo de Colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações preencham os seguintes requisitos:

**10.1.1.** No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

**10.1.2.** Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

**10.1.3.** Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

## **11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1.** O termo de colaboração a ser firmado com a Organização escolhida terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

## **12 - DO REPASSE MENSAL**

**12.1.** A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente recursos financeiros à Organização parceira de acordo com a composição de itens disposto na Tabela de Custos por Elementos de Despesa do Serviço, (Anexo IV);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**12.2.** A Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a Organização parceira o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal;

**12.3.** O reembolso da parceria à Organização será realizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1.999, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

**12.3.1.** Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

**13 - DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**13.1.** O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**14 - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** De acordo com o Anexo I deste edital.

**15 - DAS ATRIBUIÇÕES**

**15.1** Da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social – SMPDS:

**15.1.1.** Realizar processo de colaboração, segundo diretrizes da Política de Assistência Social do município de Ferraz de Vasconcelos;

**15.1.2.** Criar indicadores de qualidade dos resultados, democratização da gestão e aprimoramento metodológico;

**15.1.3.** Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da rede de serviços de proteção social, organizações de promoção e defesa de direitos e sociedade civil em geral;

**15.2.** Da supervisão Técnica da Assistência Social

**15.2.1.** Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste edital;

**15.2.2.** Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

**15.2.3.** Monitorar, avaliar a prestação dos serviços do serviço objeto deste edital;

**15.2.4.** Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço pactuado.

**15.2.5.** Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**15.2.6.** Fortalecer a integração com a rede de serviços de Proteção Social Básica e Especial;

**15.2.7.** Acompanhar e monitorar a evolução das demandas encaminhadas;

**15.3. Da Organização:**

**15.3.1.** Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias;

**15.3.2.** Elaborar o Plano de Ação seguindo as diretrizes do PNAS;

**15.3.3.** Realizar capacitação continuada aos profissionais do serviço

**15.3.4.** Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMPDS, como as viabilizadas pela rede local;

**15.3.5.** Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel, mediante avaliação e prévia aprovação da divisão de manutenção da SMPDS;

**15.3.6.** Possibilitar que a Supervisão Técnica da Assistência Social, designada pela SMPDS, acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

**15.3.8.** Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

**15.3.9.** Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

**15.3.10.** Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações conveniadas para o serviço por meio de encontros e seminários, relatórios e boletins informativos;

**15.3.11.** Cadastrar, quando necessário, as famílias no BDC ou outro instrumental definido pela SMPDS;

**15.3.12.** Publicizar a parceria com material fornecido pela SMPDS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMFV e da SMPDS nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, em caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

**16.2.** Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e suas atualizações posteriores, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**16.3.** Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial, no site da prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

**16.4.** Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

**16.5.** As organizações selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem Parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descritos.

**16.6.** Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

**16.7.** Perderá o direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até dois dias úteis que antecede a abertura dos envelopes, contendo a documentação para fins de habilitação e a proposta.

**16.8.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento as organizações cujos representantes se enquadrarem no Artigo 39º, III, da Lei Federal nº 13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

**16.9.** A habilitação da Organização no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

**16.10.** A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

**16.11.** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**16.12.** O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas atualizações posteriores.

**16.13.** As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Edital e caso necessário, pela autoridade competente.

**16.14.** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sitio <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br>, bem como na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, Rua Santa Catarina, 206 – Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos – São Paulo, devendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

## **CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	15/09/2017
Entrega das propostas	16/10/2017
Análise das propostas	17 a 20/10/2017
Audiência Pública	23/10/2017
Período de recurso	27 a 30/10/2017
Análise dos recursos	31/10 e 01/11/2017
Publicação do resultado dos recursos	06/11/2017
Homologação do resultado	07/11/2017
Assinatura do termo de colaboração e início do serviço	11/11/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**ANEXO I**  
**CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias**

**DESCRIÇÃO GERAL:** Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

**DESCRIÇÃO ESPECÍFICA PARA ADULTOS E FAMÍLIAS MODALIDADE 1:** Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. É previsto para pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. Deve estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. O atendimento a indivíduos refugiados ou em situação de tráfico de pessoas (sem ameaça de morte) poderá ser desenvolvido em local específico, a depender da incidência da demanda.

O serviço de acolhimento institucional para adultos e famílias deverá ser desenvolvido nas seguinte modalidade 1: Atendimento em unidade institucional semelhante a uma residência com o limite máximo de 30 pessoas por unidade e de quatro pessoas por quarto;

**OBJETIVOS GERAIS:** - Acolher e garantir proteção integral; - Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; - Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; - Possibilitar a convivência comunitária; - Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; - Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; - Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** - Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado; - Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**PROVISÕES: AMBIENTE FÍSICO:** Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

**RECURSOS HUMANOS:** De acordo com a NOB-RH/SUAS.

Trabalho Social essencial ao serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

**AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS: SEGURANÇA DE ACOLHIDA:** - Ser acolhido em condições de dignidade; - Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas; - Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto; - Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas; - Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

**SEGURANÇA DE CONVÍVIO OU VIVÊNCIA FAMILIAR, COMUNITÁRIA E SOCIAL:** - Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos; - Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

**SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE AUTONOMIA INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL:** - Ter endereço institucional para utilização como referência; - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades; - Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência; - Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão; - Ter acesso a espaços próprios e personalizados; - Ter acesso a documentação civil; - Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los; - Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades; - Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; - Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades; - Ser preparado para o desligamento do serviço; - Avaliar o serviço.

**CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:** - Por encaminhamento de agentes institucionais de Serviço Especializado em Abordagem Social; - Por encaminhamentos do CREAS ou demais serviços socioassistenciais, de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; - Demanda espontânea.

**PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto (24 horas).

**ABRANGÊNCIA:** - Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**  
**Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social**

ARTICULAÇÃO EM REDE: - Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais; - Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva; - Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; - Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: CONTRIBUIR PARA: - Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência; - Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono; - Indivíduos e famílias protegidas; - Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades; - Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.